



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

10 / 02 / 2012



PROJETO DE: *Lei*

Nº: *011/2012.*

ASSUNTO: *Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.*

AUTOR: *Executivo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGO/031/2012

Congonhas, 10 de fevereiro de 2012.

Exmo. Sr.

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**


Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona" – CISRU, CONASEMS e Fundação Marianense de Educação – Projeto Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Rodolfo Gonzaga da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 184  
Recebido em 10 de 02 de 2012  
Horário 16:30  
  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 011 /2012.

**Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2012, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
I- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU, mediante contrato de rateio a ser celebrado	R\$145.557,00
II- Conselho Nacional de Secretárias Municipais de Saúde - CONASEMS	R\$ 5.184,00
III- Fundação Marianense de Educação – Projeto Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel	R\$149.795,00


**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

**Parágrafo único.** No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de fevereiro de 2012.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 184  
Recebido em 10 de 02 de 2012  
Horário 16:50  
  
Assinatura do Responsável

  
**Sandro Cesar Carneiro**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que "a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais."

Lei nº 3.116, de 16 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Sendo assim, em cumprimento às legislações supra mencionadas e no intuito de atender as necessidades locais próprias de interesse da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município é que se apresenta a relação de nomes de entidades e valores a lhes serem transferidos.

Informamos que os repasses para as Entidades/Consórcio acontecem há vários anos, portanto, consideradas ações continuadas e que tais repasses são fundamentais para que as entidades possam desenvolver as atividades ligadas à saúde e assistência às crianças e adolescentes em situação de risco.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 8 de fevereiro de 2012.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

  
**Sandro César Cordeiro**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2012, as quais estimamos um montante de R\$5.184,00 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2012.

  
Vilma de Moura

Secretária Municipal da Fazenda

  
Lucimara Aparecida Junqueira

Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2012.

  
**CLAUDIANE MARQUES NICOLAU**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**



À

DACO,

Segue abaixo informação de dotação orçamentária para o exercício de 2012, referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

*Ficha: 20120579*

*Órgão: 15*

*Unidade: 01*

*Função: 10*

*Sub-função: 122*

*Programa: 0047*

*Atividade: 0.028 – Apoio ao CONASEMS/MG*

*335041 – CONTRIBUIÇÕES*

Congonhas, 19 de janeiro de 2012.

  
**Lucimara Aparecida Junqueira**  
**Diretora de Planejamento e Orçamento**

*Lucimara Aparecida Junqueira*  
Matrícula 2788  
Diretora de Planejamento e Orçamento



## PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade deverá assinar em todas as folhas.

(Deve ser usada a quantidade necessária de linhas)

### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CI: M-4.370.328	CPF: 813.617.426-15
CARGO: Prefeito		

### 2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS</b>		CNPJ: 33.484.825/0001-88	
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios - Bloco G - Edifício Anexo - sala 144B			
MUNICÍPIO: Brasília	UF: DF	CEP:	TELEFONE:
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Figueiredo Nardi	CI:	CPF:	
ENDEREÇO:			
CARGO: Presidente	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Cessão de crédito	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: janeiro/2012 TÉRMINO: dezembro/2012
---	--

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cessão ao CONASEMS de parte do crédito referente aos recursos da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a que o município faz jus junto ao Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. O crédito será cedido para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao CONASEMS.

### 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Desenvolvimento do SUS.

### 6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES

I - DO CONASEMS:

I - Atuar junto às instâncias estadual e federal do SUS, representando os secretários municipais de saúde na realização de atividades de interesse da saúde pública, podendo receber, em permissão ou concessão de uso, bens móveis e imóveis.

II - Representar as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes nos fóruns de negociação e deliberação sobre saúde pública, em especial nas comissões nacionais deliberativas e consultivas.

III - Atuar junto aos conselhos de saúde estadual e nacional, discutindo e deliberando sobre a política nacional, estadual e municipal de saúde.

IV - Articular junto ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS para uma atuação harmoniosa no tocante à política de saúde, podendo apoiá-los técnica e financeiramente.

V - Promover o intercâmbio de informações, divulgando conhecimentos e capacitando pessoal.

VI - Defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do CONASEMS, podendo promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de aprovação específica em Assembleia Geral, bastando a



decisão ser aprovada no CONARES.

VII – Promover estudos e pesquisas sobre modelos assistenciais, promovendo e divulgando experiências municipais que visem à melhoria da saúde pública.

VIII – Manter intercâmbio com associações e sociedades congêneres, nacionais e internacionais.

IX – Promover ou patrocinar reuniões técnicas, seminários, congressos e conferências, bem como editar boletins, jornais, revistas, livros e demais publicações de interesse para a saúde pública.

X – Celebrar acordos, contratos e convênios com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

XI – Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

§ 1º - O CONASEMS realizará as atividades previstas neste artigo mediante, principalmente, o trabalho dos integrantes dos seus órgãos de Direção, Administração e Execução e de seu corpo técnico-profissional.

§ 2º - Em consonância com os objetivos fixados neste artigo e preservada a qualidade científica e a autonomia técnica da sua atuação, o CONASEMS se denomina parceiro dos Poderes Públicos na discussão da política de saúde nacional, na realização de ações, serviços, pesquisas e outras atividades na área da saúde, reconhecendo desde logo o seu papel institucional de integrante de órgãos colegiados deliberativos na área da saúde, principalmente do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Intergestores Tripartite.

II – DO MUNICÍPIO:

Contribuir com a importância de R\$5.184,00 em parcelas mensais, a serem pagas mediante boleto bancário.

#### 7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Cessão de crédito ao CONASEMS	I	Contribuição ao CONASEMS	432,00	5.184,00	mês	12	jan/12	dez/12

#### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 20120579 – 15.01.10.122.0047.0.028 – 335041 - Contribuições

VALOR INVESTIMENTO:

R\$5.184,00

#### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO:

#### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00

#### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

#### 10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas, janeiro de 2012.

Proponente: \_\_\_\_\_



PAI DE

Congonhas, janeiro de 2012.



**11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**

O termo encontra guarida legal:

- a) ( ) Previsão legal
- b) ( ) Previsão orçamentária
- c) ( ) Recursos financeiros
- d) ( ) Compatibilidade com a LDO
- e) ( ) Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Congonhas, janeiro de 2012.

**12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas, janeiro de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal - CISRU, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2012, as quais estimamos um montante de R\$ 145.557,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais).

Estimamos também que a despesa comprometerá o percentual de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da despesa fixada e 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da receita prevista para este exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de janeiro de 2012.

  
Vilma de Moura

Secretária Municipal da Fazenda

  
Lucimara Aparecida Junqueira

Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal - CISRU, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de janeiro de 2012.

  
**CLAUDIANE MARQUES NICOLAU**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados, de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade deverá assinar em todas as folhas.

(Deve ser usada a quantidade necessária de linhas)

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CI: M-4.370.328	CPF: 813.617.426-15
CARGO: Prefeito		

#### 2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL</b>		CNPJ: 11.938.399/0001-72
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Silvestre de Castro - 275 - bairro Funcionários		
MUNICÍPIO: Barbacena	UF: MG	CEP: 36.202-020
CONTA CORRENTE: 59689-4	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0062-0
NOME DO RESPONSÁVEL: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso		PRAÇA PAGAMENTO: CPF:
CARGO: Presidente		

#### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Contrato de Rateio	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Assinatura do Contrato de Rateio TERMINO: 31/12/2011
--	---

#### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Repasse mensal de recursos financeiros do município ao consórcio para a manutenção das atividades administrativas deste, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, material de consumo, material permanente e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macroregião Centro Sul, à população do município contratante.

#### 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

A organização e o gerenciamento da rede de urgência e emergência da Macro Centro Sul, ganhos de escala: melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local. Além dos resultados citados, o presente Contrato de Rateio engloba todos os serviços relativos à rede de urgência e emergência da Macro Centro Sul.

#### 6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES

DO CISRU CENTRO SUL:

- I - Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do município contratante;
- II - Realizar a Implantação do CISRU CENTRO SUL, e atender às ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência da Macro Centro Sul, atendendo os cidadãos do município contratante com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- III - Esclarecer aos cidadãos do município contratante sobre a forma de atendimento, direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos.

IV - Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do município contratante para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de urgência e emergência da Macro Centro Sul, bem como os gastos dos recursos repassados através deste contrato, mediante prévio agendamento.

DO MUNICÍPIO:

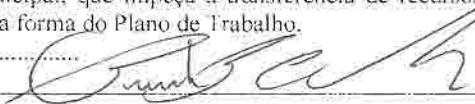
I - Efetuar os repasses ao contratado no prazo e forma estabelecidos;

II - Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas no contrato.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
Contrato de Rateio	I	Manutenção das atividades administrativas do consórcio	12.180,75	121.807,50	10	mês	Assinatura do termo	31/12/11

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: <b>121.807,50</b>
8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE							
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
					36.542,25	12.180,75	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	12.180,75	12.180,75	12.180,75	12.180,75	12.180,75	12.180,75	
9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE							
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

**10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**  
 Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.  
 Congonhas, .....  
 Proponente: 

**11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**  
 O termo encontra guarida legal:  
 a) ( ) Previsão legal  
 b) ( ) Previsão orçamentária  
 c) ( ) Recursos financeiros  
 d) ( ) Compatibilidade com a LDO  
 e) ( ) Compatibilidade com o PPA  
 DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )  
 Congonhas, \_\_\_\_\_

**12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**  
 DEFERIDO  INDEFERIDO  
 Congonhas, \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Fundação Marianense de Educação (Casa de Acolhida), a título de Contribuição, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$ 149.795,00 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais) para o exercício de 2012.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da receita prevista no exercício financeiro de 2012 e 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da despesa prevista no exercício de 2012.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração: não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2012.

  
Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças

  
Lucimara Aparecida Junqueira

Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE  
PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Fundação Marianense de Educação, a título de Contribuição, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2012.

  
**GERMANO DE SIQUEIRA CÉSAR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO		CNPJ	
ENDEREÇO		RUA CÔNEGO AMANDO, 278 – BAIRRO CHÁCARA		22.390.686/0001-07	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE		
MARIANA	MG	35.420-000	31-3557-1797		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
14080-5	Brasil	1793-0	Congonhas		
NOME DO RESPONSÁVEL		DOM GERALDO LYRIO ROCHA		CPF	
				242.202.047-53	
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO			
M-113.731 – SSP/ES	PRESIDENTE				
ENDEREÇO		PRAÇA GOMES FREIRE, 200 – MARIANA/MG		CEP	
				35.420-000	

## 2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		CEP	
RUA DO OURO 352 A PRAIA			

*Wabara*



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO	CASA DE ACOLHIDA INSTITUCIONAL PEQUENO PROFETA SAMUEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		01/02/12	31/12/2012

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
CA PARA ACOLHER E AMPARAR EM TODOS OS SENTIDOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, ENCAMINHADAS PELO JUIZ DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, CONSELHO TUTELAR, SEDAS, CMDCA E FME.	

5. ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES	
DÓ MUNICÍPIO/FME	
I - liberar a contribuição financeira no valor total de 149.795,00), sendo 1 parcelas de 13.620,00 e 10 parcelas de 13.617,50 ,para a adequada execução do objeto do convênio, observado o Plano de Aplicação de Recursos, em especial o respectivo Cronograma de Desembolso;	
II - prorrogar de ofício a vigência CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato periodo do atraso verificado;	
III - publicar extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado.	
IV-A FME TERA A OBRIGAÇÃO DE MANTER EM DIA TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTE CONVENIO	
V-PRESTAR CONTAS FIELMENTE DO MONTANTE REPASSADO.	
VI-ZELAR FIELMENTE PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS	
VII-FAZER O ACOLHIMENTO COM MORADIA, CUIDADOS CORPORAIS MÉDICOS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, VESTURÁRIO, ATIVIDADES DE LAZER, REFORÇO ESCOLAR, PASSEIOS E OUTROS,	
ENCAMINHAMENTOS A ÁREAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, JUIZ, PROMOTOR E OUTROS QUE FOREM NECESSARIOS	
VII-PROPORCIONAR FORMAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS NAS ÁRE DE ASSISTENCIA SOCIAL E OUTRAS QUANDO FOR PRECISO	

*Carabara*





6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

N.º	META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
	1. Atendimento a criança e adolescente e	1.1	-Despesas manutenção : ,água, energia elétrica e gás.	400,00	4.400,00	mes.	11	2/12	12/12
	seus familiares na casa de	1.2	Despesas salários para 8 servidores mais encargos sociais , rescisões e 13 salario.	7.995,00	95.940,00	mes	12	2/12	12/12
	na casa de acolhida institucional	1.3	Despesas com telefone e internet	400,00	4.400,00	mes	11	2/12	12/12
						mes	11	2/12	12/12
						mes	11	2/12	12/12

N.º	META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUAN	INÍCIO	TÉRMINO
	1. Atendimento a criança e adolescente	1.4	-Despesas variáveis com 12 pessoas a saber: alimentação.	2.500,00	27.500,00	mes	11	02/12	12/12
		1.5	-Despesas variáveis com 12 pessoas a saber:remédios	200,00	2.200,00	mes	11	02/12	12/12
	na casa de acolhida institucional	1.6	-Despesas variáveis com 12 pessoas a saber:roupas obs.quando for necessário	300,00	300,00	r	1	02/12	12/12
		1.7	-Despesas variáveis com 12 pessoas a saber:sapatos obs.quando for necessário	300,00	300,00	r	1		
		1.8	-Despesas variáveis com 12 pessoas a saber:serviços contábeis:	355,00	3.905,00	mes	11	02/12	12/12
		1.9	-Despesas variáveis com 12 pessoas a saber:papelaria e informática .obs.quando for necessário	250,00	2750,00	mes	11	02/12	02/12
		1.10	-Despesas variáveis com 12 pessoas a saber:eletro-domésticos-fogão,liquidificador,ferro elétrico. :móveis-sofá,mesas e arquivos para escritório,obs.quando for necessário, Acessorius para crianças:	1.500,00	1.500,00		1	02/12	02/12
								02/12	12/12

*Ursabara*



	1.11	Despesas variáveis com 12 pessoas a saber - transporte:	350,00	3.850,00	mes	11		
	1.12	Despesas variáveis com serviços médico para 12 pessoas, quando for necessário	250,00	2.750,00		11	02/12	12/12
							02/12	12/12

*Chabari*



**7. PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
TOTAL GERAL.....149.795,00.....		..... R\$	

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$**

MUNICÍPIO						
META	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
01		13.620,00	13.617,50	13.617,50	13.617,50	13.617,50
META	Julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
	13.617,50	13.617,50	13.617,50	13.617,50	13.617,50	13.617,50

*Congonhas*

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas:

Controlador Geral

*Carabana*

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;**  
**Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico;**  
**Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2012** – Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

### **RELATÓRIO**

O projeto de lei tem como objeto repassar recurso financeiro ao consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, mediante contrato de rateio a ser celebrado, ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e à Fundação Marianense de Educação - Projeto Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel.







A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivo do Município, está devidamente motivada.

O Executivo é competente para apresentá-la.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à sua aprovação.

Este é o nosso relatório.

  
  
  
  
Relator  
  


# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

*Imagem de Minas*

REQUERIMENTO Nº 031/2011.

*Cajá*



Exmo. Sr.  
Edauro Cordeiro Matosinhos  
Presidente da Mesa Diretora

Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno, ouvido o plenário, requerem a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** aos projetos de leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 011/2012 que autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que mencionam.

Projeto de Lei nº 013/2012 que autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Bônus".

Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 138/2011 que cria cargos de enfermeiro.

Requerem ainda seja aplicado o artigo 275, com a dispensa da votação da redação final pelo Plenário.

Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.

Vereadores:



# Câmara Municipal de Congonhas

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*



Câmara Municipal de Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**PROJETO DE LEI Nº 011/2012** – Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

## REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 011/2012 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.



# Câmara Municipal de Congonhas

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*



Ofício nº 064/2012/Secretaria

Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.

Exmo. Sr.  
Anderson Costa Cabido  
Prefeito Municipal de Congonhas

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa. o projeto aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

**Projeto de Lei nº 012/2012** – Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona - aprovado em discussão e votação simbólica (**Proposição de Lei nº 012/2012**).

Atenciosamente.

  
**EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**  
Presidente da Mesa Diretora

CMC/hmfs





# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 012/2012

**Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.**

Lei: A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, no exercício de 2012, autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
I- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU, mediante contrato de rateio a ser celebrado.	R\$145.557,00
II- Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS	R\$5.184,00
III- Fundação Marianense de Educação – Projeto Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel	R\$ 149.795,00

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

**Parágrafo único.** No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.

  
**EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Congonhas

  
**ANIVALDO ANTONIO DOS SANTOS COELHO**  
Vice-Presidente

  
**FELICIANO DUARTE MONTEIRO**  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, no exercício de 2012, autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
I- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU, mediante contrato de rateio a ser celebrado	R\$145.557,00
II- Conselho Nacional de Secretárias Municipais de Saúde - CONASEMS	R\$ 5.184,00
III- Fundação Marianense de Educação – Projeto Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel	R\$149.795,00


**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

**Parágrafo único.** No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2012.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

29 297  
15.03.12  
15.38  
Patricia F M Lima



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 01 de março de 2012

Referir-se ao PL 011/2012,  
convertido na Lei nº 3.172.

Arquivar-se

  
**Fernando Diniz**  
Assistente Legislativo

